

-4 ABR 12 855530

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0001190136 em 10/04/2012.

BANCO ABC BRASIL S.A.

SUBSIDIÁRIA DO ABRAVANG CORPORATION

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 1976212 - PRODUTO BNDES EMPRÉSTIMO PONTE

2º RTDPJ - RECIFE

180412 - 0359797

10 ABR 2012

A. PREÂMBULO:

I. AGENTE FINANCIERO:

Denominação: **BANCO ABC BRASIL S.A.**
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1400 - 4º andar - São Paulo/SP - CEP: 04543-000
CNPJ/MF nº: 28.195.667/0001-06

MICROFILMADO
DIGITALIZADO

II. BENEFICIÁRIA:

Denominação: **NORTE ENERGIA S.A.**
Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 - Centro Empresarial Varig Brasília/DF / 70.714-900
CNPJ/MF nº: 12.300.288/0001-07

III. INTERVENIENTES FIADORES:

1. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C, Cidade de Brasília, DF - CEP: 70.716-901
CNPJ: 00.357.038/0001-16

2. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Cidade do Recife, PE - CEP: 50.761-901
CNPJ: 33.541.368/0001-16

3. CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", Sala 203, Centro Empresarial Varig, Brasília, DF - CEP: 70.714-900
CNPJ: 00.001.180/0001-26

4. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Edifício Corporate Financial Center, 12º e 13º Andares, Brasília, DF - CEP: 70.712-900
CNPJ: 00.436.923/0001-90

5. BELO MONTE PARTICIPAÇÕES S.A.

Endereço: PRAIA DO FLAMENGO, nº 78, SALA 401 PARTE, Cidade do Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22.210-030
CNPJ/MF nº: 11.669.068.0001/84

6. FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

Endereço: Rua do Ouvidor, nº 98, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.040-030
CNPJ: 34.053.942/0001-50

7. J. MALUCELLI ENERGIA S.A.

Endereço: Rodovia BR 277, Km 0,5, nº 315, Santo Inácio, Curitiba, PN - CEP: 82.305-100
CNPJ: 04.407.406/0001-44

8. VALE S.A.

Endereço: Avenida Graça Aranha, nº 26, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.030-001
CNPJ: 33.592.510/0001-54

9. SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A.

Endereço: Rodovia PA 150, Km 425, Distrito Industrial de Marabá, Marabá, PA - CEP: 68.501-535
CNPJ: 07.933.914/0001-54

10. CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CEVIX III

Endereço: Setor Bancário Sul quadra 04, Bloco A, lotes 3 e 4, 21º andar, Brasília, DF - CEP: 70.092-900
CNPJ: 14.649.664/0001-90

11. AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

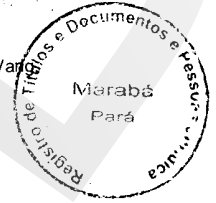
Endereço: Av. Marechal Floriano, nº 168 parte, 2º Andar, corredor A, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.080-002
CNPJ/MF nº: 13.944.564/0001-24

IV. GARANTIAS: fiança corporativa proporcional não solidária prestada pelos INTERVENIENTES FIADORES

BNDES Empréstimo-Ponte TJLP | e. v. 1 | 12-03-2012

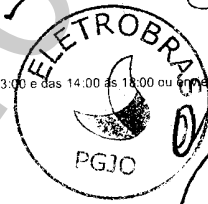
Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbrasil.com.br

MICROFILMADO
1977276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SIC 13.944.564/0001-24
CNPJ/MF nº: 13.944.564/0001-24
10/04/2012

855530-SRTD
Custias R\$
Total 602,00
Lin 433 844 81 0440 2 87 Max 608 60 035 Fundop 21 887 80001
Reg. de Títulos e Documentos em 04/04/12



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERIO SANTI - TABELIÃO AL. SANCES, 100
AUTENTICAÇÃO - Autentico e Presente
representativa extrada nestas notas, conforme
apresentado a seguir.
S. Paulo, 10 MAIO 2012
José Ivanilson da Fonseca
Gestor (Nº 1201) - AUTORIZADO
(RJ) 088888 CONTR. Nº VERBA - R\$ 2,35
AUTENTICAÇÃO

1042AT240761

3º SRT
358554

-4 ABR 12 885530

BANCO ABC BRASIL S.A.

REG. SUBSIDIÁRIA DO ABAB BANKING CORPORATION

RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0001190136 em 07/04/2012.

V. INTERVENIENTE ANUENTE ("INTERVENIENTE ANUENTE"):

1. CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", Sala 203 Centro Empresarial Varig, Brasília, DF
CNPJ: 00.001.180/0001-26

18 04 12 - 0359797

VI. VALOR PRINCIPAL DO CRÉDITO: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), a ser provido com recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, a conta do Contrato de Abertura de Crédito nº 91.2.149.6.1.013, celebrado entre o BNDES e AGENTES FINANCEIROS, observado o disposto no item IX.1 do PREÂMBULO.

VII. Alteração do Critério Legal de Remuneração dos Recursos Originários do Fundo PIS/PASEP e do FAT: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista no item XI do PREÂMBULO poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA, que automaticamente será aplicável ao presente Contrato.

VIII. FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Suprir as necessidades financeiras da BENEFICIÁRIA para a implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, objeto do Leilão de Geração nº 006/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

IX. DISPONIBILIDADE: O crédito será posto à disposição da BENEFICIÁRIA, parceladamente, de acordo com as necessidades para a realização do projeto, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos, para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito nº 91.2.149.6.1.013, referido no item VI do PREÂMBULO.

- 1. O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994.

X. PRAZOS:

- 1. de Utilização: até 15 (quinze) de junho de 2012;
- 2. de Carência: até 15 (quinze) de junho de 2012 ou até a data de desembolso da primeira parcela do crédito que venha a ser aberto pelo BNDES à BENEFICIÁRIA por meio de Contrato de Financiamento de longo prazo, o que ocorrer primeiro;
- 3. de Amortização: em prestação única, vencendo-se em 15 (quinze) de julho de 2012 ou na data de desembolso da primeira parcela do crédito que venha a ser aberto pelo BNDES à BENEFICIÁRIA por meio de Contrato de Financiamento de longo prazo, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no item XIV do PREÂMBULO.

XI. TAXA DE JUROS: 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (a título de remuneração) acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

- 1. Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:
 - a. O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência do Contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto no item XIV do PREÂMBULO, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$TC = [(1 + TJLP)/1,06]^{n/360} - 1$, sendo:

TC - termo de capitalização;
TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e
n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do Contrato.

- b. O percentual ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" deste item, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no item XI.4 do PREÂMBULO ou na data de vencimento ou liquidação do Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.
- 2. Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano: O percentual ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" deste item, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no item XI.4 do PREÂMBULO ou na data de vencimento ou liquidação do

BNDES Empréstimo-Ponte TJLP (e. v. 11-12-03-2012)

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbrasil.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ELETROBRAS
PGJO

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTO - TABELIÃO AT. São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
reproduzida extrair destas notas conforme original apresentado.

S. Paulo - SP
12º TABELIÃO
10 MAIO 2012

José Humberto FONSECA
AUTORIZADO
VERBA R\$ 2,3

1042AT248760

MICROFILMADO SOB N.º 1977276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

10 ABR 2012
Títulos e Documentos e Passagens
Marabá
Para

1042AT248760

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

-4 ABR 12 A 955530

22 Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0001190136 em 03/04/2012.

BANCO ABC BRASIL S.A.

BENEFICIÁRIA DO TRABALHO: **MARIBEL MARIANI**
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS

MICROFILMADO
SOB Nº
1977276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

Contrato, sendo considerado para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

- 3. O montante referido no item XI.1, alínea "a" do **PREÂMBULO**, e o montante capitalizado, incorporado ao principal da dívida, será exigível nos termos do item X.3 do **PREÂMBULO**.
- 4. O montante apurado nos termos do item XI.1, alínea "b", ou do item XI.2, ambos constantes do **PREÂMBULO**, será capitalizado trimestralmente, durante o prazo de carência, e exigível integralmente na data de vencimento ou liquidação, juntamente com a parcela de amortização do principal, conforme definido no item X.3 do **PREÂMBULO**, observado o disposto no item XIV do **PREÂMBULO**.

XII. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA:

- 1. A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo **AGENTE FINANCEIRO**, com antecedência razoável, para a **BENEFICIÁRIA** liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.
- 2. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a **BENEFICIÁRIA** da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas pelo **AGENTE FINANCEIRO**.

XIII. ENCARGO POR RESERVA DE CRÉDITO: 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração e incidente sobre:

- a. o valor do crédito, se a assinatura do presente Contrato entre o **AGENTE FINANCEIRO** e a **BENEFICIÁRIA** ocorrer após o vencimento do prazo fixado pelo BNDES, contado o período a partir do dia imediato a esse vencimento até a data da citada assinatura, exigível o pagamento respectivo para a utilização inicial do crédito, do qual será dedutível. O prazo fixado pelo BNDES para a assinatura do presente Contrato foi de 60 (sessenta dias) contados de 13/02/2012;
- b. o valor do crédito, se a operação vier a ser cancelada após a prorrogação, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, do prazo inicial estabelecido pelo BNDES para a apresentação do instrumento contratual a que se refere a alínea "a", contado o período a partir do dia imediato ao do término do referido prazo inicial até a data do pedido de cancelamento feito pela **BENEFICIÁRIA**, ou do cancelamento promovido por iniciativa do BNDES, exigível seu pagamento em 30 (trinta) dias, a contar da data da decisão do BNDES;
- c. o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data da utilização, quando será exigível seu pagamento; e
- d. o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data do cancelamento, efetuado a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa do BNDES, e cujo pagamento será exigível na data do pedido, ou da decisão do BNDES, conforme o caso.

- 1. A incidência do encargo nas hipóteses "c" e "d", acima, fica na dependência da fixação de esquema de disponibilidade de recursos pelo BNDES.

XIV. VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos do Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos do Contrato.

- 1. Para efeito do disposto no item XIV supra, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da **BENEFICIÁRIA**, cujo endereço estiver indicado no Contrato.

B. CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CONSIDERANDO QUE a **BENEFICIÁRIA** deseja contratar com o **AGENTE FINANCEIRO** operação de crédito no âmbito do Produto BNDES EMPRÉSTIMO-PONTE, sendo que os recursos da operação se destinarão exclusivamente à finalidade indicada no item VIII do Preâmbulo;

CONSIDERANDO QUE o ato da aprovação da concessão de colaboração financeira referente à operação de crédito que a **BENEFICIÁRIA** realiza, neste ato, com o **AGENTE FINANCEIRO** (Decisão Dir. 112/2012) estabeleceu que o **AGENTE FINANCEIRO** deve cumprir, além das Políticas Operacionais do BNDES, e demais normativos emitidos pelo BNDES: (i) no que couber, as "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente, (ii) "Normas Reguladoras do Programa de Operações Conjuntas - POC", aprovadas pela Resolução nº 575/82, de 02 de dezembro de 1982, parcialmente alteradas pelas Resoluções nºs 685/88, 688/89, 731/90, 813/93, 1.407/07 e 1.550/08, de 22 de dezembro de 1988, 16 de março de 1989, 17 de setembro de 1990, 21 de julho de 1993, 15 de fevereiro de 2007 e 8 de janeiro de 2008, respectivamente, todas da Diretoria do BNDES, (iii) Contrato de Abertura de Crédito nº 91.2.149.6.1.013, celebrado entre o BNDES e **AGENTES FINANCEIROS**;

CONSIDERANDO QUE a contratação da operação de financiamento acima mencionada implica na adesão da **BENEFICIÁRIA** a todas as normas reguladoras do Produto BNDES EMPRÉSTIMO-PONTE;

BNDES Empréstimo-Ponte TJLP | e. v. 1 | 12-03-2012

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbrazil.com.br S. Paulo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ELETOBRA
PGJO

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELÃO AL. Santos, 147
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presença cópia
reprográfica enviada - notas, notas, conforme
original apresentado, du. 12.

12º
MAB 2012
Wenilson da Fonseca
AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1042AT240759

10 ABR 2012
Registro de Títulos e Documentos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELÃO AL. Santos, 147
SANTO CARLOS - SP
CNPJ Nº 06.908.920/0001-01
FONE (41) 3226-3305

10 ABR 2012

358554

PÁGINA 4 DE 11 INTEGRANTE DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 1976212 - PRODUTO BNDES EMPRÉSTIMO-PONTE

-4 ABR 12 0855530

BANCO ABC BRASIL S.A.

FILIAL DE MARABÁ

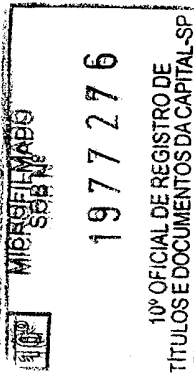
SUBSIDIÁRIA DO ABRAHAMSON CORPORATION

CAPITALEIRO

CARTÓRIO MARIANI

2º RTDPJ - RECIFE

18 04 12 - 0359797



A **BENEFICIÁRIA** se compromete a cumprir e respeitar as disposições de todos os documentos e instrumentos e pessoais acima.

B.1. CLÁUSULAS OBRIGATORIAS:

1. **VALOR DO CRÉDITO:** Valor fixado no item VI do preâmbulo.
2. **DISPONIBILIDADE:** Será disponibilizado conforme estabelecido no item IX do preâmbulo.
3. **LIBERAÇÃO:** Os recursos liberados serão transferidos pelo **AGENTE FINANCEIRO** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES, diretamente à **BENEFICIÁRIA**.
4. **FORMA DE PAGAMENTO:** consoante fixado no item X.3 do Preâmbulo, o pagamento dar-se-á em prestação única, vencendo-se em: (i) 15 (quinze) de julho de 2012; ou, (ii) na data de desembolso da primeira parcela do crédito que venha a ser aberto pelo BNDES à **BENEFICIÁRIA** por meio de Contrato de Financiamento de longo prazo, o que ocorrer primeiro.
5. **OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA:** Obriga-se a **BENEFICIÁRIA** a:
 - a. aplicar os recursos recebidos unicamente na execução do projeto mencionado no item VIII do **PREÂMBULO**;
 - b. adotar, durante o prazo de vigência do presente instrumento, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto mencionado no item VIII do **PREÂMBULO**;
 - c. manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência do presente Contrato;
 - d. na hipótese de ocorrer, em função do projeto financiado, redução do seu quadro de pessoal, durante o período de vigência do presente Contrato, oferecer programa de treinamento voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, após ter submetido ao **AGENTE FINANCEIRO**, para apreciação, documento que especifique e ateste a conclusão das negociações realizadas com a(s) competentes(s) representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão;
 - e. observar, durante o prazo de vigência do presente Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;
 - f. comunicar ao **AGENTE FINANCEIRO**, na data do evento, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a) (notificar o **AGENTE FINANCEIRO** com cópia para o BNDES);

6. VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO:

6.1. O contrato poderá ser antecipadamente vencido, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se for comprovada a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da **BENEFICIÁRIA**, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em:

- a. restrições à capacidade de crescimento da **BENEFICIÁRIA** ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
- b. restrições de acesso da **BENEFICIÁRIA** a novos mercados; ou
- c. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação.

6.2. O contrato será antecipadamente vencido, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso nas seguintes hipóteses:

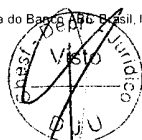
- a. se for comprovada a aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista no item VIII do **PREÂMBULO**, sem prejuízo de o **AGENTE FINANCEIRO** comunicar esse fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;
- b. na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a) de pessoa que exerça função remunerada na **BENEFICIÁRIA** ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento desde que o pagamento da dívida ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento.

7. GARANTIAS:

7.1. Garantias pessoais: Fiança corporativa concedida pelos **INTERVENIENTES FIADORES**, na qualidade de principais pagadores de todas as obrigações decorrentes deste contrato, até sua final liquidação, com

BNDES Empréstimo-Ponte TJLP | e. v. 1 | 12-03-2012

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbrasil.com.br



S. Paulo, 10 MAIO 2012

29

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

HOMERO SANTI - TABELÃO AL. Santos, nº 79

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia

reprodutiva extraída destas notas, conforme

original apresentado, de fls.

1042AT240758

10 ABR 2012

3º SRTD
35.8554

-4 ABR 12 855530

BANCO ABC BRASIL S.A.

SUBSIDIARY OF ABC BANK CORPORATION

29 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0001190136 em 03/04/2012.

MICROFILMADO
SOB Nº
1977276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, sendo a responsabilidade de cada **INTERVENIENTE FIADOR**, em caráter parcial, proporcional e não solidária, limitada aos percentuais apresentados no quadro abaixo. A presente fiança, feita assim em caráter parcial, proporcional e não solidário, e garante tão somente o pagamento, por cada **INTERVENIENTE FIADOR**, do valor correspondente ao seu respectivo percentual de garantia, conforme definido na tabela mais abaixo, em qualquer demanda por pagamento do crédito, de juros e/ou de encargos. Eventuais demandas realizadas com base na fiança estarão limitadas à quantia correspondente a tais percentuais do valor total devido. Para acréscidos de juros e encargos, em valor proporcional aos percentuais abaixo:

FIADOR	LIMITE GARANTIDÁRIO
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	19,2%
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	15,00%
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	15,00%
Belo Monte Participações S.A.	10,00%
Fundação Petrobrás de Seguridade Social	10,00%
Amazônia Energia Participações S.A.	9,77%
Vale S.A.	9,00%
Fundação dos Economistas Federais	5,00%
Caixa Fundo de Investimento em Participações CEVIX III	5,00%
Siderúrgica Norte Brasil S.A.	1,00%
J. Malucelli Energia S.A.	0,25%

MARIANI
RECIFE

18 04 12 - 0359797

7.1.1. A Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás ("Eletrobrás"), conforme qualificada acima, comparece ao presente contrato na figura de fiadora e de **Interveniente Anuente**. A Eletrobrás comparece na qualidade de **Interveniente Anuente**, em atendimento ao disposto na Resolução Autorizativa ANEEL nº. 2.413, de 25 de maio de 2010 ("Resolução").

7.1.1.1. Neste mesmo ato, consoante determinado na Resolução, a Eletrobrás (**Interveniente Anuente**) declara que, em caso de execução da garantia fidejussória (fiança) prestada através deste Contrato por suas controladas, aportará recursos suficientes para honrar a fiança.

8. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL: Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da **BENEFICIÁRIA** responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes do instrumento contratual celebrado entre o **AGENTE FINANCEIRO** e a **BENEFICIÁRIA**.

8.1. Não se aplica o disposto acima se houver prévia anuência do **AGENTE FINANCEIRO** ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

9. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO

9.1. A contratação da operação com a **BENEFICIÁRIA** fica condicionada à:

- a. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante o Sistema BNDES, por parte da **BENEFICIÁRIA**, ou de empresa integrante do Grupo Econômico a que esta pertença, ou de qualquer fato que venha a alterar a situação econômico-financeira das referidas empresas e que, a critério do BNDES, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido ou a realização do projeto;
- b. a inexistência de inscrição da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 2, de 12.5.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a ser verificada pelo **AGENTE FINANCEIRO**, mediante consulta na INTERNET, no endereço www.mte.gov.br (Resolução nº 1.178, de 31.5.2005, da Diretoria do BNDES, e Resolução nº 3.876, de 22.6.2010, do Banco Central do Brasil, quando se tratar da concessão de crédito rural);
- c. comprovação de inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela **BENEFICIÁRIA** ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente. Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos acima referidos, a contratação da operação ficará impedida até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação da **BENEFICIÁRIA** ou de seus dirigentes, conforme o caso;
- d. comprovação de inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, mediante a apresentação de declaração da **BENEFICIÁRIA**, firmada por seus representantes legais, sem prejuízo das obrigações cuja comprovação de adimplemento deva ser feita por intermédio de certidão, em razão da legislação vigente, quais sejam:

BNDES Empréstimo-Ponte TJLP | e.v.1 | 12-03-2012

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abc.com.br.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ELETOBRAS
PGJO

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERIO SANTI - TABELIÃO Nº Santos, 12-0
AUTENTICAÇÃO - Autenticou e Presente cópia
reprográica extraída das atas notais, conforme
original que se encontra em arquivo.
S. Paulo, 20 MAIO 2012
128
1042AT240762

REGISTRO DE INSTRUMENTOS
10 ABR 2012

3º SRTD
358554

PÁGINA 6 DE 11 INTEGRANTE DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 1976212 - PRODUTO BNDES EMPRÉSTIMO-PONTE

-4 ABR 12 853530

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0001190136 em 03/04/2012.

BANCO ABC BRASIL S.A.
REGIS. SUBSIDIÁRIA DO BANCO ABC BRASIL S.A. INCORPORATION
RIO DE JANEIRO - RJ

MICROFILMADO SOB Nº 1977276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

CARTÓRIO MARIA
RTDPJ - RECIPÉ
18 04 12 - 0359707

MICROFILMADO DIGITALIZADO

Regist. de Títulos e Documentos e Recursos Naturais
Marabá
Para

- i. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, a serem extraídas pela **BENEFICIÁRIA** no endereço www.receita.fazenda.gov.br e verificadas pelo **AGENTE FINANCEIRO** no mesmo (art. 195, §3º da Constituição Federal; art. 47 da Lei nº 24.791; art. 71 § 2º da Lei nº 8.666, de 21.6.93; art. 10 da Lei nº 8.870, de 15.4.94; art. 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98; Instrução Normativa nº 971/2009, de 13/11/2009, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial da União de 17.11.2009; art. 257 do Decreto nº 3.048, de 6.5.99);
- ii. Comprovação de que a **BENEFICIÁRIA** está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nº 76.900, de 23.12.75);
- iii. Comprovação de que a **BENEFICIÁRIA** está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, cuja autenticidade deverá ser verificada, pelo **AGENTE FINANCEIRO**, no endereço www.caixa.gov.br (Lei nº 9.012, de 30.3.95; Lei nº 8.036, de 11.5.90; Circular CAIXA nº 392, de 25.10.2006); e
- iv. Comprovação de quitação de tributos e contribuições federais, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou de Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da INTERNET, cuja autenticidade deverá ser verificada, pelo **AGENTE FINANCEIRO**, nos endereços www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br (Lei nº 12.309, de 9.8.2010, Decreto nº 99.476, de 24.8.90, Decreto nº 5.586, de 19.11.2005, Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 2.5.2007, e Instrução Normativa RFB nº 734, de 2.5.2007)
- e. apresentação, ao **AGENTE FINANCEIRO**, de Licença de Instalação do projeto referido no item VIII do **PREÂMBULO**, oficialmente publicada, expedida pelo órgão competente, de âmbito estadual, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) ou, em caráter supletivo, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

10. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: Além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nas "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES" retrocitadas e nas **NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO** a que se refere o artigo 2º das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", a utilização do crédito fica sujeita ao cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA**, das seguintes:

- 10.1. para a utilização da primeira parcela do crédito: assinatura e registro do presente instrumento contratual, bem como cumprimento das condições prévias à contratação, referidas na cláusula 9 do item **B.1 - CLÁUSULAS OBRIGATORIAS**;
- 10.2. para a utilização de cada parcela do crédito:
 - a. inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da **BENEFICIÁRIA** ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES;
 - b. comprovação de a **BENEFICIÁRIA** haver aplicado no projeto a parcela do crédito anteriormente utilizada;
 - c. apresentação, pela **BENEFICIÁRIA**, ao **AGENTE FINANCEIRO**, de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, a serem extraídas pela **BENEFICIÁRIA** no endereço www.receita.fazenda.gov.br e verificadas pelo **AGENTE FINANCEIRO** no mesmo;
 - d. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, inclusive quanto à validade da Licença de Instalação nº 795/2011 do IBAMA e o cumprimento de suas condicionantes, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da **BENEFICIÁRIA** sobre a validade de tal documento; e
 - e. comprovar a integralização do capital social da **BENEFICIÁRIA** em valor equivalente a, no mínimo, 43% (quarenta e três por cento) do valor a ser desembolsado.

B.2. CLÁUSULAS ESPECIAIS:

- 1. A **BENEFICIÁRIA** e o(s) **INTERVENIENTES FIADORES** assumem, em caráter irrevogável e irretroatável, total responsabilidade pelo integral cumprimento de todas as normas do BNDES aplicáveis à operação de financeira realizada sob e de acordo com este Contrato, mesmo que essas normas sofram alterações que afetem o conteúdo deste instrumento e/ou obrigações das partes contratantes, durante o prazo da referida operação.
- 2. A **BENEFICIÁRIA** e o(s) **INTERVENIENTES FIADORES** obrigam-se a, enquanto a **BENEFICIÁRIA** não houver cumprido, perante o **AGENTE FINANCEIRO**, todas as obrigações por ela assumidas sob e de acordo com este Contrato, apresentar ao **AGENTE FINANCEIRO**:

BNDES Empréstimo-Ponte TJLP 1 e. v. 1 | 12-03-2012

Para falar com a equipe do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbr.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ELETOBRAS
PGJO

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERIO SANTI - TABELÃO de Santos, nº 20
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e Presente a cópia
reprográica extraída nestas notas, conforme
original apresentado, ou se
original não apresentado, ou se
S. Paulo
10 MAR 2012

1042A7240763

10 ABR 2012

358554

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PÁGINA 7 DE 11 INTEGRANTE DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 1976212 - PRODUTO BNDES EM REPOSIÇÃO

-4 ABR 12 855530

BANCO ABC BRASIL S.A.

REG. SUBSIDIÁRIO DO BANCO ABC BRASIL S.A. - RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

29 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0001190136 em 03/04/2012.

MICROFILMADO SOB Nº 1977276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

- i) todos os atos societários que compuserem sua documentação societária vigente, em prazo razoável, não superior ao eventualmente determinado pelo BNDES, após o registro ou em prazo razoável, não superior ao eventualmente determinado pelo BNDES, após sua emissão; e
- ii) todas as demonstrações financeiras que vierem a emitir, em prazo razoável, não superior ao eventualmente determinado pelo BNDES, após sua emissão; e
- iii) todas as informações relativas a sua condição econômico-financeira ou a suas operações ativas e passivas, as quais lhes tenham sido solicitadas pelo AGENTE FINANCEIRO, no prazo que lhes tenha sido por este fixado. O prazo fixado para a apresentação das informações atenderá ao critério da razoabilidade.

3. A BENEFICIÁRIA obriga-se também a:

- i) atender, quando da contratação de suas operações, todas as solicitações efetuadas pelo AGENTE FINANCEIRO para que o mesmo logre atender às condições usuais de segurança bancária, fornecendo todos os elementos jurídicos, econômico-financeiros e técnicos necessários para que o mesmo consiga atender às referidas condições;
- ii) submeter-se à fiscalização do BNDES, diretamente ou através de seus Agentes, bem como das entidades que tiverem fornecido recursos ao BNDES (conforme o caso);
- iii) permitir ao BNDES ampla fiscalização da aplicação dos recursos previstos para a execução do projeto, franqueando a seus representantes ou prepostos o livre acesso a qualquer documento ou registro contábil, jurídico ou de qualquer outra natureza, bem como às suas dependências; e
- iv) inserir banner virtual do BNDES na sua página na internet, se houver.

4. Considerando que a transferência de recursos correspondentes ao crédito concedido à BENEFICIÁRIA pelo AGENTE FINANCEIRO, conforme este Contrato, está condicionada à efetiva liberação desses recursos ao AGENTE FINANCEIRO pelo BNDES:

- i) o AGENTE FINANCEIRO não realizará a transferência desses recursos à BENEFICIÁRIA antes que o BNDES efetivamente os tenha liberado ao AGENTE FINANCEIRO;
- ii) caso o BNDES, por qualquer motivo, não libere parte desses recursos ao AGENTE FINANCEIRO, este não terá a obrigação de disponibilizar à BENEFICIÁRIA a parcela dos recursos que o BNDES deixar de liberar. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO não será responsável pelo pagamento de qualquer indenização à BENEFICIÁRIA em razão da não transferência desses recursos conforme este Contrato, e a BENEFICIÁRIA continuará responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes dos repasses de recursos que o AGENTE FINANCEIRO já lhe houver efetuado. Todavia, caso o BNDES, por qualquer motivo, não libere a totalidade desses recursos, suspenda ou cancele definitivamente sua liberação ao AGENTE FINANCEIRO, nenhuma prestação ou indenização será devida pelo AGENTE FINANCEIRO à BENEFICIÁRIA, em decorrência deste fato.

5. Para que o AGENTE FINANCEIRO efetivamente transfira à BENEFICIÁRIA cada uma das parcelas do crédito, a esta concedido, conforme este Contrato, a BENEFICIÁRIA obriga-se a, além de cumprir o disposto na Cláusula Obrigatória 10 do item B.1 acima:

- i) constituir e manter de modo efetivo, conforme o critério do AGENTE FINANCEIRO, as garantias indicadas no item IV do Preâmbulo;

6. A BENEFICIÁRIA obriga-se a efetuar os pagamentos de principal e encargos por ela devidos ao AGENTE FINANCEIRO conforme este Contrato, de acordo com o procedimento e datas fixadas neste instrumento e nos Avisos de Cobrança a serem emitidos pelo AGENTE FINANCEIRO conforme o item XII do Preâmbulo, e observando o disposto nesta cláusula.

6.1. Neste ato, a BENEFICIÁRIA autoriza o AGENTE FINANCEIRO, em caráter irrevogável e irreatável, a debitar de quaisquer contas eventualmente por ela mantidas junto ao AGENTE FINANCEIRO, todos e quaisquer valores que sejam por ela devidos ao AGENTE FINANCEIRO sob e de acordo com este instrumento, obrigando-se, ainda, a manter nas referidas contas fundos suficientes ao cumprimento das obrigações por elas assumidas perante o AGENTE FINANCEIRO conforme este Contrato, nas datas em que essas obrigações tornarem-se exigíveis.

6.2. De acordo com a regulamentação do Sistema de Pagamentos Brasileiro ("SPB"), fica estabelecido entre as partes que o pagamento, pela BENEFICIÁRIA, de qualquer valor por ela devido ao AGENTE FINANCEIRO sob e de acordo com este Contrato somente será considerado como efetivamente realizado na data em que os recursos destinados ao referido pagamento estiverem livremente disponíveis para o AGENTE FINANCEIRO, ou seja, quando houverem sido compensados e efetivamente por ele recebidos.

6.3. Em razão do disposto na cláusula 6.2 acima, Cheques, Documentos de Ordem de Crédito (DOC) e outros instrumentos/documentos sujeitos à compensação, que porventura venham a ser utilizados pela BENEFICIÁRIA como meio de pagamento das obrigações por ela assumidas conforme este Contrato ensejarão a liquidação financeira dessas obrigações somente quando os recursos decorrentes de sua compensação estiverem livremente disponíveis para o AGENTE FINANCEIRO em sua conta.

7. Caso a BENEFICIÁRIA incorra em mora e/ou inadimplemento de qualquer obrigação por ela assumida sob e de acordo com este Contrato, sobre o(s) valor(es) da(s) obrigação(ões) não cumprida(s) (principal mais juros) na data de seu vencimento incidirão, desde a data de seu vencimento, e até seu integral pagamento ao AGENTE FINANCEIRO, além dos juros remuneratórios fixados neste Contrato, os seguintes encargos moratórios:

- i) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano;

BNDES Empréstimo-Ponte TJLP l.e. v.1 | 12-03-2012

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9:00 as 13:00 e das 14:00 as 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbnbs.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

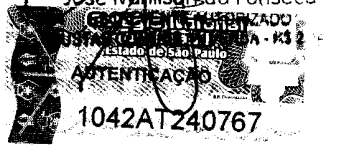
[Handwritten signature]



CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERIO SANTI - TABELÃO AL. Santo 11470
AUTENTICAÇÃO - Autenticou a Presente cópia
reprografiada extraída nestas notas, conforme
original apresentado, da seguinte forma:

10 de Maio 2012

Jose Ivanilson da Fonseca



10 ABR 2012

3º SRTD
958551

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PÁGINA 8 DE 11 INTEGRANTE DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 1976212 - PRODUTO BNDES EMPRÉSTIMO-PONTE
CARTÓRIO MARIANA
2º RTDPJ - RECIFE

4 ABR 12 855530
180412 - 0359797 BANCO ABC BRASIL S.A.

29 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0001190136 em 03/04/2012.

MICROFILMADO SOB Nº 1977276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

8. A **BENEFICIÁRIA** obriga-se a arcar com todos os custos e/ou despesas, comprovadamente incorridos pelo **AGENTE FINANCEIRO**, relacionados à realização da operação formalizada por este Contrato, à celebração, cumprimento e/ou execução deste Contrato, inclusive os correspondentes aos tributos e/ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre essa operação, e alteração das alíquotas desses impostos, taxas e/ou contribuições. A comprovação das despesas dar-se-á mediante solicitação, de forma que não será automática.

8.1. A **BENEFICIÁRIA** obriga-se também a arcar com todos os custos e/ou despesas, comprovadamente incorridos pelo **AGENTE FINANCEIRO**, relacionados à análise, efetiva constituição, acompanhamento, avaliação, manutenção e eventual complemento e/ou substituição das garantias vinculadas a este Contrato, identificadas no item IV do Preâmbulo, e com os custos e despesas decorrentes do registro deste Contrato no cartório de Registro de Títulos e Documentos competente. A comprovação das despesas dar-se-á mediante solicitação, de forma que não será automática.

9. Caso a(s) garantia(s) constituída(s) neste Contrato, pelo(s) **INTERVENIENTES FIADORES** pereçam e/ou tornem-se, conforme o critério razoável do **AGENTE FINANCEIRO**, insuficientes para lhe assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA** sob e de acordo com este Contrato, fica reservado ao **AGENTE FINANCEIRO** o direito de exigir que a **BENEFICIÁRIA** e/ou o(s) **INTERVENIENTES FIADORES** reforcem ou substituam essas garantias, e estas se obrigam a fazê-lo, no prazo para isso determinado pelo **AGENTE FINANCEIRO**.

10. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Obrigatória 5 do item B.1. e das hipóteses de vencimento antecipado previstas nas "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", a dívida assumida pela **BENEFICIÁRIA** perante o **AGENTE FINANCEIRO** e representada por este Contrato poderá ser declarada antecipadamente vencida, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial pelo **AGENTE FINANCEIRO**, de modo que todo o saldo devedor representado por este instrumento tornar-se-á imediatamente exigível, na ocorrência de alguma das seguintes hipóteses com a **BENEFICIÁRIA** e/ou com o(s) **INTERVENIENTES FIADORES**:

- i) se incorrerem em mora e/ou inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o **AGENTE FINANCEIRO** sob e de acordo com este Contrato não sanada em até 2 (dois) dias úteis contados da data do inadimplemento;
- ii) se incorrerem em mora e/ou inadimplemento, ou ainda vencimento antecipado, de qualquer outra obrigação assumida perante o **AGENTE FINANCEIRO** sob outros contratos ou títulos, ou perante qualquer outra instituição/empresa pertencente ao grupo econômico do **AGENTE FINANCEIRO**, não sanada em até 2 (dois) dias úteis contados da data do inadimplemento, ou perante outras instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, observado um prazo de cura de 15 (quinze) dias úteis nesses casos, contado da data do inadimplemento;
- iii) ocorrência de alguma das hipóteses estabelecidas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
- iv) pedido de falência não elidido, nos termos da lei, ou contestado com prova de pagamento ou de nulidade da obrigação, ou decretação de falência, apresentação de requerimento de autofalência, pedido de declaração de insolvência civil, intervenção, liquidação extrajudicial ou início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- v) protesto de título por cujo pagamento sejam responsáveis, na condição de devedores e/ou garantidores, e não apresentação ao **AGENTE FINANCEIRO** de prova satisfatória, a exclusivo critério deste, de que a dívida representada por aquele título foi paga ou contestada por meio dos procedimentos adequados, no prazo estabelecido pelo **AGENTE FINANCEIRO** para a referida apresentação;
- vi) alteração do estado econômico-financeiro que reduza, de acordo com a análise de crédito do **AGENTE FINANCEIRO**, sua capacidade para cumprir quaisquer das obrigações de pagamento assumidas perante o **AGENTE FINANCEIRO** ou perante terceiros; e
- vii) alteração de seu objeto social, ocorrência de qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, de seu controle societário/acionário, ou ainda sua incorporação, fusão ou cisão.

11. Neste ato, as partes expressamente autorizam e convencionam que o **AGENTE FINANCEIRO** poderá proceder à compensação entre: (i) qualquer obrigação assumida pela **BENEFICIÁRIA** e/ou **INTERVENIENTES FIADORES** sob este Contrato, e/ou qualquer obrigação assumida e/ou a ser assumida pela **BENEFICIÁRIA** e/ou **INTERVENIENTES FIADORES** sob qualquer contrato celebrado e/ou a ser celebrado com o **AGENTE FINANCEIRO**, títulos emitidos e/ou a serem emitidos pela **BENEFICIÁRIA** e/ou **INTERVENIENTES FIADORES** em favor do **AGENTE FINANCEIRO** e, (ii) quaisquer créditos que a **BENEFICIÁRIA** e/ou **INTERVENIENTES FIADORES** tenham ou venham a ter perante o **AGENTE FINANCEIRO**, representados por títulos e valores mobiliários de qualquer espécie ou natureza, aplicações financeiras representadas ou não por Notas de Negociação de Títulos - Venda, bem como saldos em conta corrente de livre movimentação. A compensação, em relação aos **INTERVENIENTES FIADORES** será realizada observando-se o limite da participação de cada um dos **INTERVENIENTES FIADORES** na garantia concedida neste instrumento à **BENEFICIÁRIA**, observados os critérios da não solidariedade e da proporcionalidade.

11.1. A compensação referida na cláusula 11 acima far-se-á independentemente de notificação, aviso judicial ou extrajudicial, tão somente mediante lançamentos contábeis, obrigando-se o **AGENTE FINANCEIRO** a comunicar a **BENEFICIÁRIA** e/ou **INTERVENIENTES FIADORES** dos procedimentos adotados.

BNDES Empréstimo-Ponte TJLP | e. v. 1 | 12-03-2012

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbrasil.com.br

Handwritten signatures and initials.

Stamp: Conselho de Justiça

Stamp: ABC

Stamp: ELETROBRAS PGJO

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERIO SANTI - TABELIÃO AL Santos 1400
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfica extraída nestas notas, conforme
original apresentado, e/ou fé
original para o CNPJ nº 0001190136/0001

S. Paulo, 10 MAIO 2012

Stamp: AUTENTICAÇÃO
1042AT240766



822238

ST

MICROFILMADO
SOB Nº
1977276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO AL SANTOS, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a Presente cópia
reprográfrica extraída nestas notas, conforme
original apresentado, dou fé.

S. Paulo,

12º

10 MAIO 2012

José Ivanilson da Fonseca
ESCREVENTE AUTÓGRAFO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERE...



CÓPIA
AL
01/10/2013 19:55

10 ABR 2012

REGISTRO 358554

Autarquia
São Paulo, SP
(Capital)

-4 ABR 12 855530

BANCO ABC BRASIL S.A.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0001190136 em 03/04/2012.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SUBSIDIÁRIA DO BANCO ABC BRASIL S.A. INCORPORATION

11.2. A compensação far-se-á na forma prevista pelo artigo 886 e seguintes do Código Civil, e nos termos da Resolução nº 3.263 do Conselho Monetário Nacional de 24/02/2005, da Medida Provisória nº 2.192-70 de 24/08/2001 e da Lei nº 10.214 de 24/03/2001.

12. Sem prejuízo das garantias vinculadas a este Contrato, a **BENEFICIÁRIA** e/ou os **INTERVENIENTES FIADORES** autorizam o **AGENTE FINANCEIRO**, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar, reter e compensar quaisquer valores pertencentes à **BENEFICIÁRIA** e/ou aos **INTERVENIENTES FIADORES** que ele tenha ou venha a ter sob sua custódia, estejam junto a ele depositados, a qualquer título, aplicando-os na amortização e/ou liquidação das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA** e **INTERVENIENTES FIADORES** sob e de acordo com este Contrato, se a **BENEFICIÁRIA** e/ou **INTERVENIENTES FIADORES** incorrerem em mora e/ou inadimplemento dessas obrigações. A compensação, em relação aos **INTERVENIENTES FIADORES**, será realizada observando-se o limite da participação de cada um dos **INTERVENIENTES FIADORES** na garantia ora conferida à **BENEFICIÁRIA**, observados os critérios da não solidariedade e da proporcionalidade.

13. A **BENEFICIÁRIA** e os **INTERVENIENTES FIADORES** reconhecerão como prova dos valores das obrigações por ela assumidas conforme este Contrato os extratos, demonstrativos e os avisos de lançamento que o **AGENTE FINANCEIRO** emitir com base neste instrumento, e os saques, requisições, instruções e ordens por eles emitidos ou assinados.

14. Eventual tolerância ou abstenção de exercício de quaisquer de seus direitos por parte do **AGENTE FINANCEIRO** não os afetará, nem implicará sua renúncia, novação ou modificação das obrigações da **BENEFICIÁRIA** e/ou do(s) **INTERVENIENTES FIADORES** sob e de acordo com este Contrato, ou reconhecimento de eventual direito da **BENEFICIÁRIA** e/ou do(s) **INTERVENIENTES FIADORES**, nem constituirá precedente invocável.

15. Se, para a defesa dos seus direitos, tiver o **AGENTE FINANCEIRO** de recorrer às vias extrajudiciais ou judiciais, a **BENEFICIÁRIA** e/ou o(s) **INTERVENIENTES FIADORES** arcarão com as custas, despesas e honorários de advogado relacionados à adoção de medidas nas referidas vias, observados os critérios da não solidariedade e da proporcionalidade, de forma que cada um arcará com o percentual equivalente ao da garantia conferida por este instrumento.

16. A **BENEFICIÁRIA** e o(s) **INTERVENIENTES FIADORES** declaram-se cientes e de acordo com a Resolução CMN nº 3658, de 19 de dezembro de 2008, e, neste ato: (i) ratificam a autorização por elas concedida ao **AGENTE FINANCEIRO**, quando da negociação e fechamento da operação formalizada por este Contrato para consulta e registro das informações a elas relativas e constantes do SCR - Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil; e (ii) autorizam o **AGENTE FINANCEIRO**, em caráter irrevogável e irretroatável, a consultar e registrar essas informações.

16.1. A finalidade e o uso de informações estão relacionados a operações de crédito.

16.2. A **BENEFICIÁRIA** e o(s) **INTERVENIENTES FIADORES** poderão consultar as informações do SCR por meio do site do Banco Central do Brasil.

17. Este Contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título.

18. Eventuais alterações deste Contrato deverão ser previamente submetidas à apreciação do BNDES.

19. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, onde serão propostas ações oriundas de direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, reservando-se ao **AGENTE FINANCEIRO** o direito de optar por foro onde a **BENEFICIÁRIA** ou o(s) **INTERVENIENTES FIADORES** tenha(m) estabelecimento ou domicílio.

Nessas condições e termos, a **BENEFICIÁRIA**, o(s) o(s) **INTERVENIENTES FIADORES** e o **AGENTE FINANCEIRO** e as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas assinam as 15 (quinze) vias deste Contrato, de mesma forma e conteúdo, para todos os fins e efeitos legais.

São Paulo, 14 de março de 2012.

BENEFICIÁRIA:

Marcelo Perillo
NORTE ENERGIA S.A.

AGENTE FINANCEIRO:
Carlos R. A. Nascimento
Diretor Presidente

NORTE ENERGIA S.A.
Marcelo Andreotto Perillo
Diretor Financeiro

Edilson Agnelo Pires
Gerente

Sérgio Ricardo Borejo
BANCO ABC BRASIL S.A. Vice Presidente

BNDES Empréstimo-Ponte TJLP (e. v. 1) 12-03-2012

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595 das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbrasil.com.br

MICROFILMADO SOB N.º 1977276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

CARTÓRIO 2º RTDPJ

18 04 12 - 0 258747

MICROFILMADO DIGITALIZADO

Registro de Títulos e Documentos e Posses para Marabá

Registro de Títulos e Documentos e Posses para Marabá

ABC BRASIL FIRMAS

2º Tabelião

2º Tabelião

2º Tabelião

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS HONORIO SANTI - TABELIÃO Nº Santa Helena AUTENTICAÇÃO - Autenticada a Presente cópia reprográfica extraída de duas vias, conforme

ELETOBRAS PG.10

S. Paulo 100 MAR 2012
1042AT240764

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE
18 04 12 - 0359797

10º MICROFILMADO
SOB Nº
19.77276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

MICROFILMADO
DIGITALIZADO

CERQUEIRA
3
SUBDIF.
- SÃO P.

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua do Imperador D. Pedro II, 370 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Fone: (81) 3424-1516 - www.rtdrecife.com.br

APRESENTADO HOJE - PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB O N.º 359797
RECIFE/PE, 10 de abril de 2012
Emolumentos R\$ 3.060,34 TSNR R\$ 1.575,21 FERC R\$ 340,04 DESP R\$ 0,01
O QUE CERTIFICO E DOU FE

2º RTD. REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Zuleide Coelho F. de Oliveira
2ª Substituta

2º RDT - Recife
Certifico que na 1º Via foi
aposto o selo de N.º
A 1012012

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 8070-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) EDUI SUN AGNELLO PIRES e (1) SERGIO
RICARDO BOREJO, em documento com valor econômico, dou fe.
São Paulo, 29 de março de 2012.
Em Teste da verdade. Cód. [-1224521915004732396460-2801]

20º TABELÃO DE NOTAS
20º cartório
EDUARDO DE SOUZA
1077AA-362704

EDUARDO DE SOUZA - Escrevente Autorizado (Ato 21 total R\$ 12,00)
Selo(s): 2 Ato(s): 1077AA-362704
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: MARCELO ANDREETTO PERILLO
(Cod: 0220684560DC)
Rio de Janeiro, 14 de março de 2012. Conf. por:
Em testemunha da verdade. Sarventia 30% TJ+FUNDOS
Total

Lino de Silva Silveira Junior - Aut.

4.28
OFÍCIO DE NOTAS
Selo de Autenticidade
108
51779665

20.º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 702 BL. 01 LJ 24 TERRED
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/NF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
(574xk0kA) MARCELO ANDREETTO PERILLO...

Em testemunha da verdade.
BRASÍLIA, 26 de março de 2012
Selo: TJDPT2012022344164P5WA

Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
RODRIGO BORGES TEIXEIRA - TABELIÃO
FRANILDO SIMÕES CORREA - 1ª.º SUBSTITUTO
MENOQUES ALVES SOUZA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLIDES B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO AL. Santos 1470
AUTENTICAÇÃO - Autêntica a Presente cópia
reprográfrica extraída nestas notas, conforme
original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 10 MAIO 2012

12º José Ivanilson da Fonseca
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P.

1042AT240704

20.º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERRED
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/NF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
MENOQUES ALVES SOUZA - ESC. NOT. AUT.
NASCIMENTO...

Em testemunha da verdade.
BRASÍLIA, 26 de março de 2012
Selo: TJDPT2012022344164P5WA

Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
RODRIGO BORGES TEIXEIRA - TABELIÃO
FRANILDO SIMÕES CORREA - 1ª.º SUBSTITUTO
MENOQUES ALVES SOUZA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLIDES B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

NOTAS
no
SOUZA
Arizado
oniano, 88º
(at)

10 ABR 2012

3º SRTD
358554

CARTÓRIO MARIANI
2º RTDPJ - RECIFE
18 04 12 - 035978
BANCO ABC BRASIL S.A.

RESIDUÁRIO DE BANCO ABC BRASIL S.A.
RIO DE JANEIRO - RJ

29 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Foi arquivada cópia registrada
sob o nº 10011/0136 em 13/04/2012.

MICROFILMADO
SER Nº
1977276
10º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

MICROFILMADO
DIGITALIZADO



Sacante

VALE S.A.



SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A.

J. MALUCELLI ENERGIA S.A.

J. MALUCELLI ENERGIA S.A.

THEOPHILO GARCEZ DUARTE NETO
Diretor de Desenvolvimento de Negócios

Testemunhas:

Nome: Céla Silveira
CPF/MF nº: 132.833.218-03

Nome: Marcelo Pereira Rodrigues
CPF/MF nº: 099.654.708-80

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO DE QUEIROZ RANGEL,
THIAGO FELIPE PRODUCIMO e RODRIGO NICOLETTI ALVES
(Cod: 022067E9A520)
Rio de Janeiro, 14 de março de 2012. Conf por:
Em testemunho da verdade. Serventia 30% TJ+FUNDOS
Total
Lino da Silva Silveira Junior - Aut.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR SEMELHANÇA



AML
SJT79664



SJT79663



SJT79662

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Lino da Silva Silveira Junior
Escrevente
CADICGI nº 84.04766
Art. 20 § 3º Lei 8.936/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Lino da Silva Silveira Junior
Escrevente
CADICGI nº 84.04766
Art. 20 § 3º Lei 8.936/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

BNDES Empréstimo-Ponte TJLP (e. v. 11-03-2012)

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257993 ou 0800-000000 das 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbrasil.com.br



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
DOMINGO SANTI - TABELIÃO AL SANTES, 1490
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a Presente cópia
reproduzida extraída nestas notas, conforme
certidão de autenticidade nº 10011/0136 em 13/04/2012.

10 MAIO 2012

1042AT240768



Emol. R\$ 7.453,13
 Estado R\$ 2.118,26
 Ipesp R\$ 1.569,08
 R. Civil R\$ 392,27
 T. Justiça R\$ 392,27

Total R\$ 11.925,01

Selos e taxas
 Recolhidos
 p/verba

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00
 Rua XV de Novembro, 244 - 6º andar - Centro - CEP. 01073-001 - São Paulo/SP
 Protocolado e prenotado sob o n. 1.977.276 em
 30/03/2012 e registrado, hoje, em microfilme
 sob o n. 1.977.276, em títulos e documentos.
 São Paulo, 30 de março de 2012

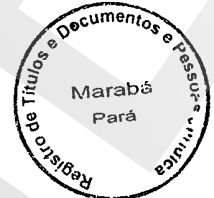
Edoardo Kuhlmann Junqueira Franco - Oficial
 Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado

10º MICROFILMADO
 SOB Nº
 1977276
 10º OFICIAL DE REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

CARTÓRIO MARIANI
 2º RTDPJ - RECIFE

18 04 12 - 0359797

MICROFILMADO
 DIGITALIZADO
 ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
 tabelião



Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
 São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078 1846

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) THEOPHILDO GARCEZ DUARTE NETO, em
 documento com valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 29 de março de 2012.
 Em Teste da verdade. Cód. T-1224367216105232469123-031

EDUARDO DE SOUZA - Escrevente Autorizado (dtc 1: total R\$ 0,00)
 Selo(s): 1 Ato:1077AA-480489
 O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
 EDUARDO SANTI - TABELIAO AL. Santos
 AUTENTICACAO - Autentico a Presente copia
 grafica extraida nestas notas, conforme
 original apresentado, dou fé.

S. Paulo 10 MAIO 2012
 12º

José Vanilson da F...
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERB...

1042AT240771

2º OFICIO DE REG. DE TITULOS E DOC.
 CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
 Brasilia/DF - Tel: 61 3214-5900
 Oficial: Jess? Pereira Alves

Apresentado hoje em títulos e
 Documentos, protocolado e registrado
 sob o nº 0001190136 livro e folha
 BE182-250 em 03/04/2012.
 Selo Digital: TJDFT20120220051601YNWM
 Para consulta o selo, acesse
 www.tjdft.jus.br.

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE REGISTRO CIVIL
 TITULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
 José Jorge Quirino de Souza
 ESCRIVENTE AUTORIZADO DF
 BRASILIA

15º OFICIO DE NOTAS
 Huelson Sampaio da Silva

SELO DE AUTENTICACAO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANCA
 HUI
 SJT49914

15º OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEIJAU
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021)3062-898
 RECONHECIMENTO POR SEMELHANCA (s) firmas(s) de:
 JOSE ALBERTO MEHEZES PENEDO; LUCIANA RIBEIRO DA COSTA WERNER

SELO DE FISCALIZACAO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA - RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANCA
 HUI
 SJT49915

10/04/12 358554 3o OFICIO REG. TITULOS DOCUMENTOS
 ENETE ELIANA SCHEFFER NICZ TITULAR
 POZILDA BRAGA RIBEIRO
 MARCOS A HILIO PEREIRA
 CLAUDIA M. S. N. ASSIS
 SUBSTITUTOS
 RUA EDSON PEREIRA, 60

SELO(S): SJT49914 a SJT49915
 Rio de Janeiro, 14 de Março de 2012
 FUND. PER. 0,42 FET. 1,72 EMP. 11,22 TOTAL: 11,22

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 5º OFICIO
 SELA DE FISCALIZACAO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA - RJ
 REGISTRAL
 GUP
 RSX87031

5º OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Av. Rio Branco, 106 Gr. 202 - Rio de Janeiro - Tel. 2507-5197
 Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de
 Protocolo e data declarados à margem. O QUE CERTIFICO.

Durval Melo
 Oficial Tabelião
 Ato Exec. 1886/08 TJ

Paulo André M. da Costa
 2º Escrevente Substituto
 CTPS 013782 Série 083

Auriana I. Melo
 1º Escrevente Substituto
 GTPS 46971 Série 181

Fabiano Avelar Diniz
 3º Escrevente Substituto
 GTPS 013782 Série 91

LEI nº 13.228 de 18/07/2001
 Selo aplicado na 1ª via do
 Documento
 3º OF. T. D.



10 ABR 2012

3º SRTD
358554

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PÁGINA 10 DE 10 INTEGRANTE DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº 1976212 - PRODUTO BNDDES EMPRÉSTIMO



-4 ABR 12 855530

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0001190136 em 03/04/2012.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

INTERVENIENTE FIADOR / INTERVENIENTE ANUENTE

1977 276
MICROFILMADO SOB N
A CÉSAR

José da Costa
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.

INTERVENIENTES FIADORES:

José Matos de Araújo
Diretor-Presidente
Eletrônica Elétrica do Norte do Brasil S.A.
Matr. 039.310.732-06
RG. 3.298.523 - SSP/PA

Companhia Hidrelétrica do São Francisco

Domenes Marques
FUNCEF/DIRIN
Diretor de Investimentos

Carlos Alberto Casar
Diretor-Presidente
FUNCEF

FUNDACÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS

CONHECIMENTO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CENY
Gerente Executivo
Matr. 052.018-8
GN Deserv. Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

YOSHIO HARUO HASHIMOTO
Gerente Nacional
Matr. 028.253-0
GN Deserv. Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Belmonte Participações S.A.

FUNDACÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL

AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CARTÓRIO MARIANO
2º RTDPJ - RECIFE

18 04 12 - 03 59 79 7

MICROFILMADO

10 de Abril de 2012

Para falar com a ouvidoria do Banco ABC Brasil, ligue 0800-7257595, de 09h às 13:00 e das 14:00 às 18:00 ou envie um e-mail para ouvidoria@abcbrasil.com.br

17º OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel. 2187-9888
Reconheço por semelhante as firmas de: EMILIO CHILLO SCHNEIDER, LUIZ
FELIPE NEGREIROS DE SR e SOLANGE MARIA PINTO RIBERTO
(Cod. 022867041006)
Rio de Janeiro, 14 de março de 2012. Conf. por
Em Lealémundo Serventia
Lino de Silveira Junior - RUIFINO
BARRA LUFUNDOS

17º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERIO SANTI - TABELÃO AL SANTOS - 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfica extraída nestas notas, conforme
original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 10 MAIO 2012
12º
José Ivone de Souza
ESCRITÓRIO DE NOTAS
CUSTÓRIO

1042008536



NO. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE RD. 506 - ED. MARIANA-TERRAS
BRASÍLIA-DF - FONE: (061) 326-5234
RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA(S)
da(s) firma(s) de:
[0303434]- JOSE DA COSTA CARVALHO NETO...
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 26 de Março de 2012
S. Paulo, 10 MAIO 2012
Disponível em: www.tfn.org.br
010 - FONE: (11) 5440-1001/1002
TACON

Paul Robert Lopes dos Santos
e Ofício de Notas do DF
Tabela Notarial Autorizado

TABELIONATO TRIGINELLI SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
 AV. AUGUSTO DE LIMA, 265 - CEP: 20.130-900 - FONE: (21) 3272-5144 - FAX: (222-4212) - BH - MG
 E-mail: cartorio@cartorio.triginelli.com.br - www.cartorio.triginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
FERNANDO AUGUSTO DE CAMPOS *****
 Belo Horizonte, 20/03/2012 16:36:03 18819

Felipe Gomes de Moraes
 E:R\$3,25 REC:R\$0,19 TF:R\$1,07 Total:R\$4,51
PALOMA

10º MICROFILMADO SOB Nº
1977276
 10º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

20º TABELIAÇÃO DE EDUARDO DE FREITAS
 Rua Joaquim F. I Cap - SÃO



Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
BEI 52186

CARTÓRIO MARIANI
 2º RTDPJ - RECIFE
 18 04 12 - 0359797

SO SOMENTE COM DE SEGURANÇA

15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITAD
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021)3852-895
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CARLOS FERNANDO COSTA

SELO(S): SJT94535
 Rio de Janeiro, 19 de Março de 2012
 FUNPERJ:0,21 FUNDEPERJ:0,21 FETJ:0,86 EMO:5,61 TOTAL: 5,61
 Em Testemunho *[Signature]* da verdade.
 080 - JESSICA DA CONCEIÇÃO GOMES - 94-0013773

15º OFÍCIO DE NOTAS - CONCEIÇÃO GOMES
 Escritório autorizado
 Matr.: 00123773

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
 CON SJT94532
 15º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua do Ouvidor, 89 - RJ



Tabelionato Civil
 CNPJ: 07.000.000/0001-00
 Fone: 3333-0000
 CEP: 6608-070
ALBERTO SANTOS NOÊMIA CHAVES - F

Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis - 2º Ofício
 Fl. 32, Qd. 07 Lt. 177A - Nova Marabá - Pará
 Protocolado sob o nº 538.576 Livro 1999 - 1999
 Registrado sob o nº 3428 do Livro 1999 - 1999
 Selo G 000.206.167 - VIA EXCELENCIA
 (Marabá PA 16/04/2012)
 - Alberto Santos Filho - Oficial do Registro
 Noêmia Chaves - Lúzia de Fátima Figueiredo Santos
 Escritores Autorizados

310 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
 IBE - RUA GUILHERME JOSÉ BASTOS DA CUNHA, 344 - JARDIM GUYTON
 CEP: 01242-901 - FONE: (11) 5171-1433 - FAX: (11) 5171-1074 5171-3514 - E-MAIL: 34ccesar@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **YOSHIO MARCOS HASHIMOTO e DIMITRI LOPES ROEVAR**, em documento com valor econômico, dou fé.
 Belo Horizonte, 18 de março de 2012.
 Em Testemunho *[Signature]*
ADILTON DOS SANTOS JUNIOR - Oficial
 Valido somente com selo de autenticidade. (1044 2) Total R\$ 10,00

CERQUEIRA CESAR
 SUBSIDIÁRIO
 344

CARTÓRIO DO 12º TABELIAÇÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIAÇÃO AL SANTOS - 1470
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente copia reprográfica extraída nestas notas, conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo. **10 MAIO 2012**

12º José CUSTAS



TABELIONATO FIGUEIREDO - 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (51) 3073-0800
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança(s) de:
 0043113]-JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
 0043111]-MARCOS JOSÉ MOTA DE CERQUEIRA
 Recife, 16 de Março de 2012.
 Emolumentos: 5,58 TSNR: 0,12 Total: 6,70
 Em test' da verdade. Tabelião Público
AUGUSTO REYNALDO MAIA ALVES SOBRINHO
 ESCRITÓRIO AUTORIZADO
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 102ª TABELIAÇÃO - 701 BL. OLÍMPIA TERMEIO
 ED. ASSIS CHATEAUBRIANT - BRASÍLIA/DF
 CNPJ/MF 00.149.421/0001-60

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 (51) 3073-0800 - JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
 (51) 3073-0800 - MARCOS JOSÉ MOTA DE CERQUEIRA
 (51) 3073-0800 - ANTONIO MARIA MOTA DE ALMEIDA
 Recife, 16 de Março de 2012.
 Emolumentos: 5,58 TSNR: 0,12 Total: 6,70
 Emolumentos: 5,58 TSNR: 0,12 Total: 6,70
 Em test' da verdade. Tabelião Público
AUGUSTO REYNALDO MAIA ALVES SOBRINHO
 ESCRITÓRIO AUTORIZADO
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO